

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE

Nome da autoridade competente: Marcelo Lopes da Ponte

Número do CPF: 773.886.743-49

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Gabinete da Presidência do FNDE

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: art. 8º da Lei nº 5.537, de 21 de dezembro de 1968 e no Decreto nº 9.007, de 20 de março de 2017.

b) UG SIAFI

Responsável pela descentralização do crédito e pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: UG 153173 / Gestão 15253 – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Número do CNPJ: 00.378.257/0001-81

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Escola Nacional de Administração Pública - Enap

Autoridade competente: Camila de Castro Barbosa Medeiros

Número do CPF: 908.058.361.87

Diretoria de Inovação Substituta - GNova/Enap

b) UG SIAFI:

Responsável pela execução do objeto do TED: 114702/11401 – Escola Nacional de Administração Pública.

Número do CNPJ: 00.627.612/0001-09.

3. OBJETO

Realização do 2º Prêmio Nacional de Educação. O prêmio tem como objetivo fomentar a realização de estudos e pesquisas sobre políticas públicas educacionais, em particular sobre os programas financiados pelo FNDE, de modo a subsidiar a atuação do órgão para o aperfeiçoamento da gestão e das políticas educacionais.

A cooperação para a realização do 2º Prêmio FNDE de Educação será executada conforme as condições e especificações descritas no Plano de Trabalho.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED

Ação 01: Planejamento e execução do 2º Prêmio Nacional de Educação do FNDE

Esta ação vai incluir a realização de oficina com participantes finalistas, a produção de conteúdos audiovisuais e de e-book e para registro e disseminação de boas práticas e a realização de cerimônia de premiação.

META 01.1: Premiar trabalhos de pesquisa que visem fomentar a realização de estudos e pesquisas sobre políticas públicas educacionais, em particular sobre os programas financiados pelo FNDE, de modo a subsidiar a atuação do órgão para o aperfeiçoamento da gestão e das políticas educacionais.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED

A Fundação Escola Nacional da Administração Pública – Enap é uma escola de governo do Poder Executivo Federal, vinculada ao Ministério da Economia - ME. Conforme dispõe o artigo 1º de seu Estatuto, aprovado na forma do Decreto nº 9.680, de 2 de janeiro de 2019, alterado pelo Decreto nº 9.730, de 15 de março de 2019, a Enap tem, entre suas atividades preponderantes, fomentar e desenvolver pesquisa, inovação e difusão do conhecimento, prioritariamente no âmbito do Poder Executivo, em especial nas áreas de administração pública, educação fiscal e fazendária, serviços públicos e gestão de políticas públicas. Além disso, compete à Diretoria de Inovação e Gestão do Conhecimento da Enap apoiar e promover a inovação na administração pública e na gestão de políticas públicas.

Vale destacar que a Enap poderá executar as atividades previstas no seu estatuto para atender a demandas de outros entes federados e de entidades paraestatais, sem prejuízo do atendimento de sua finalidade básica. Nesse sentido, para cumprir sua missão

institucional, a Enap poderá celebrar contratos, convênios, acordos ou ajustes com organizações públicas ou privadas, nacionais ou internacionais.

Para o cumprimento de sua finalidade, a Enap configura-se como Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação - ICT, nos termos da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, cabendo-lhe o desenvolvimento de pesquisa básica ou aplicada, de caráter científico e tecnológico, e o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos destinados a tecnologias de gestão que aumentem a eficácia e a qualidade dos serviços prestados pelo Estado aos cidadãos.

O 2º Prêmio Nacional de Educação tem como objetivo dar continuidade ao fomento e incentivo a realização de estudos e pesquisas sobre políticas públicas educacionais, em particular sobre os programas financiados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de modo a subsidiar a atuação da autarquia no aperfeiçoamento de sua gestão. A premiação se dará a partir da avaliação de artigos científicos relacionados às políticas públicas e programas educacionais do FNDE.

Diante do exposto, em observância ao inciso II do art. 12A do Decreto no. 6.170, de 25 de julho de 2007, e ao que dispõe o Decreto no 8.902, de 10 de novembro de 2016, a realização das referidas atividades pela Fundação Escola Nacional de Administração Pública – Enap, definidas por meio do ofício-proposta, trarão benefício para o Ministério da Economia, uma vez que a celebração do Termo de Execução Descentralizada busca viabilizar o aperfeiçoamento da gestão administrativa e das políticas públicas por intermédio de soluções de capacitação ou da assessoria técnica no processo de planejamento estratégico. Nos moldes previstos no art. 16, §3º, inciso III do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, a execução dos créditos referentes à realização do 2º Prêmio Nacional de Educação do FNDE previstos no TED será realizada por meio de contrato a ser firmado com fundação de apoio, regida pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, credenciada pela Enap, na condição de ICT.

O Termo a ser firmado busca apoiar e viabilizar a realização do 2º Prêmio Nacional de Educação do FNDE, previamente acordados pelas duas instituições, por meio de ofício proposta, e definidas neste Plano de Trabalho.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a sub descentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim

(X) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

(X) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

(X) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

(X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(X) Sim

() Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1. Despesas operacionais proporcionais advindas da execução do projeto; e
2. Depreciação proporcional do patrimônio da Enap gerada pelo projeto.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Valor (R\$)	Início	Fim
META 01.1	Premiar trabalhos de pesquisa que visem fomentar a realização de estudos e pesquisas sobre políticas públicas educacionais, em particular sobre os programas financiados pelo FNDE, de modo a subsidiar a atuação do órgão para o aperfeiçoamento da gestão e das políticas educacionais.	266.200,00	09/22	12/23
Produto 1	Planejamento e Cronograma		09/22	01/23
Produto 2	Plano de Comunicação e Peças publicitárias.		01/23	02/23
Produto 3	Lançamento de Edital e Formulário de Inscrições		03/23	03/23
Produto 4	Seleção pública da Banca Avaliadora		06/23	06/23
Produto 5	Avaliação dos Trabalhos de Pesquisa pela Banca Avaliadora		08/23	08/23
Produto 6	Produção do E-book e disponibilização do repositório da Enap		09/23	09/23

Produto 7	Elaboração do roteiro de vídeos, produção das animações das vencedoras e certificados		09/23	09/23
Produto 8	Preparativos e Realização da Cerimônia de Premiação		09/23	09/23
Produto 9	Relatórios de Consolidação do Projeto		10/23	12/23

10. **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

Mês/Ano	Valor Total (R\$)
Setembro/2022	314.824,08

11. **PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO – PAD**

Código da Natureza da Despesa	Custo Indireto	Valor Previsto (R\$)
33.90.39	Não	266.200,00
33.90.39	Sim	48.624,08

Observação: O preenchimento do PAD deverá ser até o nível de elemento de despesa.

12. **APROVAÇÃO****CAMILA DE CASTRO BARBOSA MEDEIROS**

Diretora de Inovação Substituta - GNova
Fundação Escola Nacional de Administração Pública - Enap

MARCELO LOPES DA PONTE

Presidente
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO LOPES DA PONTE**, **Usuário Externo**, em 06/09/2022, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Camila de Castro Barbosa Medeiros**, **Diretor(a) de Inovação Substituto(a)**, em 08/09/2022, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0602281** e o código CRC **7B38A19E**.